PMSAL
Fls._____
Rub._____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHAES DE ARRUDA VIEIRA PIRES,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.728.728/0001-95, com sede na Rua Coronel Peixoto, nº 37, Loja Terrea, Bairro: Bandeirantes, Cuiabá–MT, CEP: 78.010-100, neste ato representado pela sua sócia diretora, Sra. **Larissa Coelho Vinha**, portadora do RG. N.º 21836094 SSP/MT e CPF N.º 046.162.711-60, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Av. Beira Rio, nº2555, Apto 203, Ed. Rio Aricá, Parque Residencial Beira Rio, Bairro: Grande Terceiro, CEP: 78.065-700, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

"A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER-MT", observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos o itens citados na Cláusula Primeira, o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) a serem pagos até 30 (trinta) dias após a apresentação das ordens de fornecimento referente às entrega do itens com a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato .

ITEM	UND/ MEDIDA CÓD. TCE	DESCRIÇÃO TÉCNICA	Marca	Modelo	QUANT	MÉDIA	TOTAL

8	UNIDADE (CÓD.: 1)	LASER - MICROCONTROLADO, QUE OPERE EM MODO CONTINUO E PULSADO, PARA FISIOTERAPIA (904 NM E 830 NM) E ESTETICA (670 NM), ARSENETO DE GALIO (ASGA): 25W## ARSENETO DE GALIO E ALUMINIO (ASGAAL):40 MW## LASER DE INDIO GALIO ALUMINIO FOSFORO (INGAALP):670 NM, ARSENETO DE GALIO (ASGA): 904NM ARSENETO DE GALIO E ALUMINIO (ASGAAL): 830 NM LASER DE INDIO GALIO ALUMINIO FOSFORO (INGAALP): 670NM, ALIMENTACAO: BIVOLT: 110/220 V, ESCALAS GRADUADAS EM J/CM² (1 A 20 J/CM²) E EM SEGUNDOS/MIN, PULSOS:2,5 HZ/ 5 HZ /10 HZ /50HZ /100HZ /, 1KHZ /2KHZ , COM BIP SONORO AO TÉRMINO DA TERAPIA, ACOMPANHAM: CONJUNTO DE ACESSORIOS COMPLETO, ALÉM DE 2 OCULOS DE PROTEÇÃO, SENSORES PARA TESTE DE FUNCIONAMENTOACOMPANHAM: BLINDAGEM AUTOCLAVAVEIS, OCULOS, EYE SHIELD, BOLSA, CD E MANUAL, DIMENSOES: (CXLXA - CM) 40 X 35 X 23 CM, INCLUI: MANUAIS E GARANTIA COM ASSISTENCIA TECNICA DE NO MIN DE 1 ANO, TREINAMENTO DE PESSOAL E INSTALAÇÃO	IBRAMED	IBRAMED	1	**R$ 2.300,00**	**R$ 2.300,00**
Valor Global							**R$ 2.300,00**

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2023,** ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da CONTRATADA e a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.
7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:
7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA,** na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.
7.4.1 – A proporcionalidade dos objeto entregue será calculado.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE:**
8.1.1 –Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.
8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem partem integrante do Pregão Eletrônico 009/2023.

8.2 – Da **CONTRATADA:**

.8.2.1.cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade.

8.2.2. As responsabilidade e obrigações serão conforme descrita no termo de referencia anexo I.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
9.1.1 – Advertência;
9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem partem integrante do Pregão Eletrônico 009/2023.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº **186/GP/2023**, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designada como Fiscal Sra. **JAQUELINE DOS REIS BATEIS, CPF nº: 570.825.611-72,** designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas na secretaria municipal:
Secretaria Municipal de Saude.
Dotação: 10.302.0011.2041

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2043

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.0009.2037

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.301.009.2036

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.304.0012.2044

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Dotação: 10.305.0012.2045

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00

Fonte: 1500100200; 1600000060; 1621000000

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.
13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS.
E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 21 de agosto de 2023.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal
Contratante

Larissa Coelho Vinha
DENTAL DIAGNOSIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.728.728/0001-95
Contratada

Testemunhas:

1._____
Nome:

2._____
Nome:

RG: RG: